



DELIBERAÇÃO nº 40/2011

Dispõe sobre a chanceira ao Projeto de "Estudos Multidisciplinares para definição de critérios de exploração de água quimicamente mais segura dos aquíferos cárstico-fissurais em sub-bacias do baixo rio Verde Grande, e para o desenvolvimento de processo de desfluoretação de águas subterrâneas" a ser apresentado ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, cuja Proponente é a FUNDEP/UFGM.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de três de dezembro de 2003, unificado pela Resolução nº 58, de vinte e seis de novembro de 2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45261, de vinte e três de dezembro de 2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 11.612, de doze de outubro de 2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH,

1. **Considerando** que o Comitê foi criado objetivando sensibilizar, conscientizar e mobilizar usuários, gestores públicos e a Sociedade Civil organizada para promoção de ações de conservação, recuperação, oferta e uso sustentável dos recursos hídricos na bacia;
2. **Considerando** que a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande encontra-se degradada e que a crescente escassez hídrica constatada favorece não somente o agravamento de "conflictos de usos" existentes, mas o surgimento de novos e potenciais conflitos;
3. **Considerando** que as atividades do projeto da FUNDEP serão realizadas em conjunto com a CPRM no Projeto Águas de Minas, estudo da disponibilidade hídrica subterrânea no norte do Estado de Minas Gerais, que contemplará a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;
4. **Considerando** que o Projeto de "Estudos Multidisciplinares para definição de critérios de exploração de água quimicamente mais segura dos aquíferos cárstico-fissurais em sub-bacias do Baixo Verde Grande, e para o desenvolvimento de processo de desfluoretação de águas subterrâneas", tem como objetivo promover o conhecimento dos condicionantes geológicos e hidrogeológicos para a obtenção de água com níveis aceitáveis de salinidade e flúor e desenvolver processo de desfluoretação domiciliar de águas subterrâneas em área geologicamente representativa das unidades petrocarbonáticas do Grupo Bambuí, em sub-bacias do baixo rio Verde Grande, norte do Estado de Minas Gerais; e como objetivos específicos elucida os processos e reações químicas existentes nos fluxos intra e interaquíferos, que resultam na qualidade final da água subterrânea; investigar e caracterizar física e hidricamente as dolinas como áreas potenciais para a recarga visando a sua proteção; elaborar um conjunto de orientações técnicas favoráveis à obtenção de água subterrânea de melhor qualidade química e de proteção qualitativa e quantitativa dos aquíferos; criar um ambiente de discussão com a sociedade local sobre os conhecimentos hidrogeológicos das sub-bacias e a necessidade de preservação dos aquíferos;



5. **Considerando** que o Projeto propõe que os resultados estarão disponíveis também sob a forma de artigos científicos e que isso amplia os conhecimentos sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;
6. **Considerando** que o Projeto atende às prescrições contidas no Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Chancelar o Projeto da FUNDEP/UFGM denominado ““Estudos Multidisciplinares para definição de critérios de exploração de água quimicamente mais segura dos aquíferos cárstico-fissurais em sub-bacias do Baixo Verde Grande, e para o desenvolvimento de processo de desfluoretação de águas subterrâneas”, a ser submetido ao FHIDRO, na forma apresentada (Projeto em anexo), sem prejuízo de correções e/ou complementações que se fizerem necessárias e do cumprimento das exigências legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Proponente se compromete a entregar à Secretaria do Comitê a versão final do Projeto aprovado, inclusive cronograma de execução atualizado, na forma “impressa” e “digital”, imediatamente após sua aprovação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Proponente se compromete ainda, a cientificar ao Comitê quanto à conclusão Projeto, acrescendo as informações complementares, se houver.

Art. 2º - À Secretaria do Comitê e/ou o Setor Técnico ou Agência de Bacia ou Entidade Equipeada compete manter o controle do projeto, objetivando aferir o resultado das ações a fim de, posteriormente, não chancelar ações sobrepostas ou inócuas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria do Comitê se responsabilizará pelo controle, arquivamento e disponibilização do projeto para pesquisas, bem como pela organização de seu histórico e pelas eventuais cobranças que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Transcorrido 60 dias da aprovação e conclusão do Projeto (programada) sem manifestação do Proponente, a Secretaria do Comitê providenciará a respectiva Notificação e, se necessário, solicitará cópia ao FHIDRO.

Art. 3º - Esta Deliberação aprovada pelo Plenário com o grau de alta prioridade, deverá ser encaminhada ao Proponente; ao FHIDRO; aos Órgãos Gestores Estaduais (IGAM e INEMA) e à Agência Nacional de Água - ANA, devendo ainda ser divulgada nos endereços eletrônicos: www.verdegrande.cbh.gov.br; www.igan.mg.gov.br; www.inema.ba.gov.br e wwwана.gov.br.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.


Marcelo Ferrante Maia
Presidente do CBH-Verde Grande

Montes Claros, 24 de novembro de 2011.